



Aracruz/ES, 22 de novembro de 2024.

MENSAGEM N.º 0041/2024

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n.º 041/2024, que tem por objetivo a atualização de dispositivo da Lei Municipal n.º 4.437/2021, alterado por meio da Lei n.º 4.678, de 29/12/2023.

Esta proposta de alteração normativa surge em razão da necessidade de prorrogar a obrigação acessória relativa ao envio dos arquivos do Sped para monitoramento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) das empresas com sede no Município de Aracruz.

Essa medida tem como objetivo assegurar a integridade e a precisão das informações econômico-fiscais declaradas pelas empresas, que impactam diretamente o cálculo do VAF.

O monitoramento contínuo desses dados é fundamental para o acompanhamento e controle fiscal, pois a análise dos arquivos SPED permite identificar inconsistências ou omissões que podem comprometer a apuração do VAF e, conseqüentemente, reduzir o montante de recursos a ser repassado ao município. Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância da matéria submeto o Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Casa Legislativa, acreditando que seu caráter essencial encontrará o devido respaldo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 041, DE 22/11/2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.437/2021,
ALTERADO POR MEIO DA LEI N.º 4.678, DE
29/12//2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Altera o art. 7º da Lei nº 4.437, de 28 de dezembro de 2021, alterado por meio da Lei n.º 4.678, de 29/12//2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará até 31 de dezembro 2028."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003100370036003A005000

Assinado eletronicamente por **MILENA VITÓRIA DA SILVA RUFINO** em 22/11/2024 15:30

Checksum: **D466CE37C6DADEF5089FB99BDFFAB13EAA013EEAD376BA74E19E7CAC966F5B7F**

